Revogada pela Resolução n.º 455, de 03.05.04

Projeto 42/2003

PREFEITURA
Pará de Minas
PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 4.207/2003

Altera Lei nº 4.015, de 19 de fevereiro de 2002.
dispõe s/ estrutura administrativa da Câmara

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei e eu em nome do povo a sanciono:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretário da Presidência, de provimento em comissão e recrutamento amplo.

§ 1º - A investidura no cargo de Secretário da Presidência depende de escolaridade elementar.

§ 2º - Compete ao Secretário da Presidência:
I – recepção e encaminhamento ao Gabinete do Presidente;
II – protocolo, correspondência e expediente do Gabinete;
III – representação social;
IV – desempenho de missões específicas, formais e expressamente atribuídas pelo presidente;
V – elaborar relatório das atividades da Presidência;
VI – registrar compromissos e informações de interesse do Presidente, para assegurar e agilizar o fluxo de trabalho do Gabinete e tomar as devidas providências para sua observância;
VII – organização de agenda;
VIII – outras atividades inerentes à área que forem atribuídas pelo Presidente da Câmara.

§ 3º - O vencimento do Secretário da Presidência é de R$790,00(setecentos e noventa reais), aplicando-se a ele as regras pertinentes previstas para os cargos de provimento em comissão e recrutamento amplo previstos em Lei.

Art. 2º - Fica extinta 01(uma) vaga do cargo em comissão de chefe de setor, recaindo essa extinção sobre as vagas reservadas a recrutamento amplo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 26 de maio de 2003.

INÁCIO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO MAGELA DE SOUZA NICÁCIO
SECRETÁRIO M. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Mesa Diretora